## TERMO DE AUDIÊNCIA PRELIMINAR

Processo n°: 0009255-45.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Termo Circunstanciado - Injúria

Documento de Origem: TC, OF - 093/2014 - Delegacia da Defesa da Mulher de São Carlos,

1193/2014 - Delegacia da Defesa da Mulher de São Carlos

Autor: Justiça Pública

Autor do Fato: GISLAINE CARVALHO RODRIGUES e outro

Vítima: Mariana Rodrigues da Silva

Aos 24 de setembro de 2014, às 13:30h, na sala de audiências da 3ª Vara Criminal do Foro de São Carlos, Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo, sob a presidência do(a) MM. Juiz(a) de Direito Dr(a). ANDRÉ LUIZ DE MACEDO, comigo Escrevente ao final nomeado(a), foi aberta a audiência preliminar em que figura como autoras do fato GISLAINE CARVALHO RODRIGUES e PATRÍCIA RODRIGUES BREDA. Presente a Dra Neiva Paula Paccola Carnielli Pereira — Promotora de Justica. Presente as autoras do fato, acompanhadas de defensor, o Drº Heitor Alves - OAB 206101/SP. Presente a vítima Mariana. Inicialmente o MM. Juiz esclareceu as partes sobre a possibilidade da composição civil e da aceitação da proposta de aplicação imediata da pena. A seguir as partes comunicaram a seguinte composição: 1- As partes se comprometem a evitar todo tipo de contato entre si, pessoal, telefônico, por meio de internet ou qualquer outro meio de comunicação. 2- Em caso de descumprimento, fica arbitrada multa de R\$500,00 (quinhentos reais) por evento; 3- São permitidos eventuais contatos necessários para eventual discussão de questões processuais relativas a feito que tramita na Comarca de Rio Claro e em razão de eventual propositura de ação civil, de parte a parte. Pelo MM. Juiz foi dito: "VISTOS. Homologo, por sentença, para que produza os seus efeitos de direito, o acordo feito entre as partes. Outrossim, considerando a natureza do delito e que a referida composição constitui renúncia ao direito de representação e queixa, determino o arquivamento deste feito, declarando EXTINTA a punibilidade de Mariana Rodrigues da Silva, Patrícia Rodrigues Breda e Gislaine Carvalho Rodrigues, com fundamento no artigo 107, inciso V, do Código Penal". Publicada nesta audiência e saindo intimados os interessados presentes, registre-se. Nada mais havendo, foi encerrada a audiência, lavrando-se este termo que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, CARLOS ANDRE GARBUGLIO, digitei.

MM. Juiz: Assinado Digitalmente

Promotor(a):

Defensor:



Ą	u	to	ra	s:
---	---	----	----	----

Vítima: